



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.518, DE 09 DE MAIO DE 2024.

(Autoria: Ver. Mário Brandão)

**DISPÕE SOBRE TORNAR A PRAÇA DA
BÍBLIA E A IMAGEM DE SANTA ANA,
PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS
CULTURAIS MATERIAIS DO MUNICÍPIO
DE SANTANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Tornar a Praça da Bíblia e imagem de Santa Ana, ambas localizadas na avenida Santana, em patrimônio histórico e cultural materiais protegidos pelo município de Santana.

Art. 2º Os monumentos da Praça da Bíblia e imagem de Santa Ana ficam assegurados para todos os efeitos legais, os direitos e as vantagens atinentes aos direitos de preservação, conservação do patrimônio histórico e cultural, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 09 de maio de 2024.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Prefeito do Município de Santana